



(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2019.

Boletim nº 088/2019 FJV

Ilmºs. Srs.

DD. Presidentes de Federações Filiadas

Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Prezados Presidentes,

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, vem publicar e divulgar as Normas de Procedimento para Arbitragem Nacional de Natação, que passam a vigorar com a publicação desse boletim.

Solicitamos seja o presente Boletim amplamente divulgado entre os seus clubes filiados, e informamos que o original encontra-se assinado e arquivado nesta Entidade Nacional.

Atenciosamente,

Fabiano Josué Vendrasco Coordenador Geral de Arbitragem















(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA

NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA ARBITRAGEM NACIONAL

OBJETIVOS

- 1. Esse regulamento tem por objetivo, padronizar e desenvolver a arbitragem das modalidades aquáticas no Brasil, sendo aplicada em todo o território nacional.
- 2. Uma vez publicada a presente Norma passa a vigorar em todo o território nacional, sendo as Federações filiadas a CBDA obrigadas a seguir seus dispositivos.

DAS ATRIBUIÇÕES

- 3. É Competência da COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM, através de seu Coordenador Geral, entre outras atribuições:
- Aplicar, interpretar, traduzir, esclarecer e difundir as Regras Internacionais da FINA, estabelecendo um padrão nacional de arbitragem;
- Encaminhar instruções aos árbitros, através das Federações e/ou publicações, depois de autorizado pelo Presidente da CBDA;
- Organizar, promover, criar, divulgar e atualizar o material didático dos cursos de arbitragem de natação;
- Apreciar as consultas, solicitações, sugestões, denúncias ou reclamações, dirigidas por escrito, através da CBDA, sobre a interpretação e aplicação das regras;
- Indicar à Presidência da CBDA os nomes para a lista dos árbitros para composição do quadro internacional da FINA, CONSANAT e UANA.
- Indicar e designar árbitros para as competições Nacionais e Internacionais, em sistema de rodízio;
- Homologar os recordes estabelecidos nos Campeonatos Nacionais;
- Definir a quantidade mínima de árbitros para atuar nos Campeonatos Nacionais;
- Solicitar as Federações o envio do cadastro atualizado dos árbitros de natação que atuam em seus Estados.















(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

- Designar os Instrutores para ministrar cursos de arbitragem de natação;
- Supervisionar a atuação dos árbitros em todos os Campeonatos Nacionais através de análise dos relatórios;
- Apresentar sugestões para alteração de regras de natação que serão levadas ao Comitê
 Técnico de Natação da FINA, TSC, através do representante do Brasil no bureau da FINA.

DA INDICAÇÃO DOS ÁRBITROS AOS QUADROS INTERNACIONAIS:

- 4. Os árbitros para serem indicados aos quadros internacionais devem preencher os seguintes critérios:
- FINA já ser árbitro Consanat ou UANA devidamente inscrito no cadastro de árbitros da CBDA, ser árbitro formado no mínimo há 08 anos, ter proficiência na língua inglesa comprovada através do teste TOEFL com pontuação mínima de 79, preencher os requisitos da vaga e ter seu currículo avaliado e aprovado pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM e CONSELHO DE ÉTICA DA CBDA;
- CONSANAT ser árbitro formado no mínimo há 05 anos e devidamente inscrito no cadastro de árbitros da CBDA, ter proficiência na língua espanhola, ter atuado em Campeonatos Estaduais e Nacionais nos últimos 03 anos, preencher os requisitos da vaga e ter seu currículo avaliado e aprovado pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM e CONSELHO DE ÉTICA DA CBDA;
- UANA ser árbitro formado no mínimo há 05 anos e devidamente inscrito no cadastro de árbitros da CBDA, ter proficiência na língua inglesa, ter atuado em Campeonatos Estaduais e Nacionais nos últimos 03 anos, preencher os requisitos da vaga e ter seu currículo avaliado e aprovado pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM e CONSELHO DE ÉTICA DA CBDA.

DOS UNIFORMES:

- 5. Os árbitros durante as competições devem trajar:
- nas competições internacionais, o uniforme definido pela entidade organizadora do evento, o
 escudo da FINA, CONSANAT OU UANA. Caso a entidade organizadora não forneça o uniforme,
 será obrigatório a utilização de tênis, calça e camiseta branca.
- nas competições nacionais, o uniforme definido pela entidade organizadora do evento e o escudo da CBDA. Caso a entidade organizadora não forneça o uniforme, será obrigatório a utilização de tênis, calça e camiseta branca.















(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

nas competições estaduais, o uniforme definido pela entidade organizadora do evento e o escudo da Federação. Caso a entidade organizadora não forneça o uniforme, será obrigatório a utilização de tênis, calça e camiseta branca.

DOS CURSOS DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO:

- 6. O Curso de Arbitragem de Natação é de responsabilidade das Federações, que deverão solicitar autorização para sua realização junto a CBDA. Caso a Federação tenha algum árbitro FINA, esse poderá ministrar o curso, desde que autorizado previamente pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM.
- 7. O Curso de Arbitragem de Natação terá duração mínima de 16 horas, sendo 08 horas de parte teórica e 08 horas de parte prática. Ao final da parte teórica será aplicada uma avaliação escrita fornecida pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM, ficando o palestrante responsável pela avaliação, devendo enviar as provas e notas para o Coordenador Geral de Arbitragem da CBDA.
- 8. Somente após o envio das notas e provas, o Curso de Arbitragem de Natação será validado e os seus resultados homologados. Somente após a publicação dos resultados é que o árbitro será considerado apto a atuar em competições estaduais e nacionais.
- 9. O Curso de Arbitragem de Natação deverá ter como conteúdo mínimo: Regras dos nados, Funções, equipamentos eletrônicos, homologação de recordes, balizamento, prova, registro de tempos e postura, devendo ser aprovado previamente pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM.
- 10. Os Cursos de Arbitragem de Natação serão ministrados pelos árbitros FINA, sendo que os árbitros CONSANAT e UANA poderão atuar como seus auxiliares;
- 11. Com a aprovação no teste teórico e prático, e após validação da avaliação pelo Coordenador Geral, será entregue um certificado de conclusão emitido pela CBDA.
- 12. Podem participar do Curso de Arbitragem de Natação qualquer pessoa com idade mínima de 16 (dezesseis) anos de idade, completados até o dia de início do Curso.
- 13. Somente os Cursos de Arbitragem de Natação autorizados pela CBDA terão validade em todo o território Nacional.
- 14. Todo árbitro é obrigado a participar de cursos de reciclagem a cada 02 anos e sempre que houver alteração da regra da FINA.















(21) 2507-3143 / 2507-3195



DAS CLINICAS PARA TÉCNICOS, PAIS E ATLETAS:

- 15. Compete a COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM a realização de clinicas ou palestras educativas para técnicos, pais e atletas;
- 16. As Federações podem solicitar a realização das referidas através de ofício que deverá ser enviado a COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM;
- 17. O material que será apresentado, será elaborado pela COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM.

DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DA HOMOLOGAÇÃO DE RECORDE:

- 18. Os Campeonatos Nacionais deverão ser realizados com equipamento completo de cronometragem eletrônica, contendo placas de toque em ambas as cabeceiras da piscina, 03 peras por raia, cronometro manual, partida automática e *score board*.
- 19. Os Campeonatos Estaduais deverão ser realizados com equipamento completo de cronometragem eletrônica, contendo placas de toque, 03 peras por raia, cronometro manual e score board. Caso a Federação não possua o equipamento completo de cronometragem eletrônica, será permitido o uso do equipamento semiautomático, contendo no mínimo 01 pera por raia, cronometro manual, partida automática e score *board*.
- Para as competições regionais é recomendado o uso do equipamento semiautomático de cronometragem.
- 21. Para a homologação de recorde Sul-Americano e Brasileiro é necessário a aferição do tempo através do equipamento automático de cronometragem. Em sua falta poderá ser utilizado o tempo do semiautomático, que será analisado juntamente com o tempo manual. Em qualquer um dos casos, o recorde somente será homologado após o envio da folha do placar eletrônico e cartão de nado a COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM, que fará as devidas analises e conferências.
- 22. As homologações de recordes ficam sujeitas ao controle antidoping, de acordo com as Regras da FINA e WADA, e ainda a presença de um árbitro internacional devidamente escalado para evento, o qual será responsável pela veracidade das informações.
- 23. A COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM, poderá, a qualquer momento, solicitar as Federações o envio dos cartões de nado e folha do placar eletrônico para homologação de tempos.















(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

DAS ESCALAS DE ARBITRAGEM E FUNÇÕES:

- 24. Para a realização dos Campeonatos Nacionais o número mínimo de árbitros e funções serão: 02 árbitros gerais, 01 juiz de partida, 01 locutor, 04 juízes de percurso, 08 juízes de volta, 01 chefe de cronometristas, 02 mesários, 01 TI, 01 operador de placar, 02 premiação, 02 banco de controle, 02 estafetas e 16 cronometristas.
- 25. Para a realização dos Campeonatos Estaduais o número mínimo de árbitros e funções serão: 01 árbitro geral, 01 juiz de partida, 01 locutor, 04 juízes de percurso, 08 juízes de volta, 01 chefe de cronometristas, 02 mesários, 01 TI, 01 operador de placar, 02 premiação, 02 banco de controle, 02 estafetas e 08 cronometristas.
- 26. Para a realização dos Campeonatos Regionais o número mínimo de árbitros e funções serão: 01 árbitro geral, 01 juiz de partida, 01 locutor, 04 juízes de percurso, 04 juízes de volta, 01 chefe de cronometristas, 02 mesários, 01 TI, 01 operador de placar, 01 premiação, 02 banco de controle, 01 estafetas e 08 cronometristas.
- 27. Todos os oficiais de arbitragem nos Campeonatos Nacionais deverão ser indicados pela CBDA em conjunto com a Federação local, sendo vedada a indicação e atuação de terceiros ou ligados a empresas prestadoras de serviço.
- 28. As escalas de arbitragem dos eventos Regionais, Estaduais e Nacionais, devem obrigatoriamente constar no sistema de controle da arbitragem da CBDA com antecedência mínima de 48 horas antes da realização do evento. A falta de referidas informações poderá implicar na não homologação dos resultados do evento.

DA POSTURA E PROCEDIMENTOS DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM:

- 29. Todos os oficiais de arbitragem durante a realização do evento devem manter postura idônea e tomar suas decisões independentes, devendo ainda: estar no horário determinado pelo chefe da arbitragem, estar defidamente uniformizado, não sair do seu posto sem autorização, colaborar com os demais árbitros para o bom andamento da competição, não conversar e não emitir comentários sobre desclassificação durante o evento, estar sempre concentrado e atento durante o evento.
- 30. É obrigação dos oficiais de arbitragem relatar as infrações cometidas em documento próprio, colocando a prova, raia e série do nadador infrator, bem como descrever a infração cometida de forma objetiva e sucinta.
- 31. Os oficiais de arbitragem jamais poderão rasurar qualquer documento oficial do evento, como cartão de nado, papeletas de desclassificação, folha do placar eletrônico, entre outras, salvocom autorização e assinatura do Árbitro Geral.









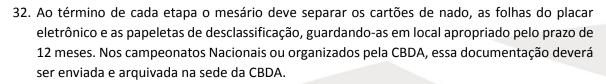






(21) 2507-3143 / 2507-3195





- 33. Ao final do evento o Árbitro Geral deverá elaborar um relatório final e o enviar, no prazo máximo de 48 horas, ao Coordenador Geral de Arbitragem. Juntamente com o relatório, o Árbitro Geral deverá enviar cópia dos cartões de nado e folha do placar das provas onde forem superados recordes.
- 34. Todos os árbitros estão obrigados a respeitar as normas de conduta de sua atividade e os demais deveres resultantes da sua qualidade de agentes desportivos, especialmente os estabelecidos nas legislações esportivas vigentes.
- 35. Todos os árbitros têm por missão primordial cumprir e fazer cumprir regras da natação, os regulamentos das competições e as normas que regulam esta modalidade desportiva.
- 36. Os deveres de urbanidade, boa conduta e elevada postura moral devem ser mantidos para além do exercício específico das funções do árbitro.
- 37. Todos os árbitros devem estar inscritos no sistema de cadastro de árbitros da CBDA, e devem a cada 02 anos passar por cursos de atualização e reciclagem.

DA HOMOLOGAÇÃO DE PISCINAS:

- 38. A entidade que desejar ter sua piscina reconhecida como oficial, deverá solicitar a CBDA a realização de vistoria.
- 39. O reconhecimento e homologação de piscinas com as medidas oficiais da FINA, somente poderão ser elaboradas e emitidas por árbitro ativo na lista da FINA e indicado pela CBDA.

DA UTLIZAÇÃO DA MARCA CBDA:

- 40. É expressamente proibido a utilização da logomarca da CBDA sem prévia autorização, ficando o infrator sujeito a responder cível, criminalmente e desportivamente.
- 41. Fica igualmente proibido a utilização de camisetas da arbitragem com a logomarca da CBDA em eventos não organizados por ela, ficando o infrator sujeito a punições pelo descumprimento da Norma.















(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

42. Todo o material utilizado nos cursos de arbitragem deverá ser enviados previamente ao Coordenador Geral de Arbitragem, para adequação junto do Departamento de Marketing, e posterior aprovação e liberação para sua utilização.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DA NORMA:

- 43. Os desvios a presente Norma de Procedimento ou quaisquer outros Regulamentos ou Normas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos por pessoas a este vinculadas serão passíveis de punição com a aplicação de uma ou várias das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) repreensão;
 - c) multa;
 - d) suspensão;
 - e) proibição de acesso a locais de competição;
 - f) Exclusão do quadro de arbitragem.









